

## PORTARIA Nº 01, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Divulga a suspensão do atendimento presencial ao público externo no âmbito do Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, em decorrência da suspensão dos prazos processuais administrativos determinada no art. 2º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 6, de 18 de março de 2020.

O Presidente do Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais (CCMG), no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 21, art. XIX do Regimento Interno do CCMG, aprovado pelo Decreto nº 44.906, de 26 de setembro de 2008;

considerando a necessidade de observância das medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19),

considerando o disposto no art. 2º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 6, de 18 de março de 2020, que determinou a suspensão dos prazos processuais administrativos,

considerando a necessidade de manutenção dos serviços prestados pelo CCMG,

### RESOLVE:

Art. 1º - O atendimento presencial ao público externo ficará suspenso enquanto perdurar a suspensão dos prazos processuais administrativos determinada pela Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 6, de 18 de março de 2020.

Art. 2º - Enquanto perdurar a presente medida, o atendimento do CCMG será realizado exclusivamente:

I - por meio dos serviços disponibilizados no site da Secretaria de Estado de Fazenda (SEF) na internet, no endereço “[www.fazenda.mg.gov.br/secretaria/conselho contribuintes](http://www.fazenda.mg.gov.br/secretaria/conselho_contribuintes)”; e

II – por meio de correio eletrônico (e-mail), no endereço: “[ccmg@fazenda.mg.gov.br](mailto:ccmg@fazenda.mg.gov.br)”.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, em 19 de março de 2020.

Geraldo da Silva Datas

Presidente do CC/MG